

Lei nº 491

Eu, Sebastião Domingues Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. A partir do mês de outubro do corrente ano, fica elevado para R\$ 147,96 (cento e quarenta e sete cruzeiros novos e noventa e seis centavos) o aluguel do prédio onde se acha instalados a Câmara e Prefeitura Municipal.

Artigo 2º. As despesas autorizadas pelo artigo anterior correrá por conta da Verba própria no orçamento vigente. Artigo 3º. Nos orçamentos futuros, consignar-se-ão verbas próprias para as despesas autorizadas pela presente lei.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove.

O Prefeito Municipal.

Stano

Lei nº 492

Eu, Sebastião Domingues Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das - - -